LEI MUNICIPAL Nº 4.237, DE 29/03/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2019 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.198.232,15 (um milhão cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS

Ficha 170 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários ..... R$ 323.220,19

15.451.0007-1194 – RECUP. DE DANOS CAUSADOS POR INUNDAÇÕES

Ficha 159 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários ..... R$ 218.090,28

2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social ..... R$ 656.921,68

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 541.310,47 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e sete centavos), e do superávit financeiro do Termo de Compromisso/Ministério Integração 070/2012, no valor de R$ 656.921,68 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) conforme inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal nº 4.201/2018).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 29 de março de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

- Autor(es): Executivo PL nº 3.636/2019 de 06/03/2019.

- Publicada em: 29/03/2019